

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 52857/2021

MODALIDADE

SRP

Pregão Presencial nº 1051/2021

FINALIDADE

Alinhamento e balanceamento

PROponentES

3352 - Bravos

ata 225/21

159 - Elias

ata 226/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/07 A 09/08 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 23/07/2021

HOMOLOGADO 13/08/2021

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

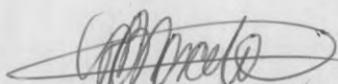
OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 23 / julho de 2021

CERTIDÃO

Certifico que, extrai cópia integral do processo licitatório nº 5216/2021 para instauração de um novo procedimento, visto que, a sessão de Pregão Presencial nº 62/2021 realizada no dia 07 de junho de 2021 foi considerada fracassada. Diante disso, fez-se necessário a abertura de um novo processo para realização de uma nova sessão.

Ubiratã-Pr., 23 de junho de 2021.



CRISLAINY MARCELO
Setor de Licitação

UBIRATA

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 52161/2024

MODALIDADE

Edição Financeira nº 621/2024 SLP

FINALIDADE

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

PROponentes

PRazos e PUBLICAÇÕES

DE 13/05/2024 HORAS 8:30 LOCAL 14/05/2024

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATA, 13 de maio de 2024



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

000002



1. REQUISICÃO DE LICITAÇÃO Nº 129/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Troca de pneus e reparos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISICÃO

R\$-105.250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	2.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	2.250,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	20.000,00
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	15.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	2.000,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	12.000,00

Ubiratã - Paraná, 08 de abril de 2021



Ronaldinho Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Planejamento

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Marcelo Paes Meyer
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Nelva Griglio Glindri
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Isabel Brito Calavara
Sec. de Desenvolvimento Humano

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CHefe DE GABINETE

Generaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Luiz Arrônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Carla Cassilda Ferreira
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Jose Afonso Lázaro
Sec. de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

Caetano Pranca de Oliveira
Sec. de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

000004

000005



5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 03/4/2021
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO
SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
projeção

Cristiane Fatima Zolin
Contador(a)
CMB/RELC/2018/0

Valdir de Siqueira
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 13/04/2021
Hora: 13:00

[Signature]
Divisão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

P.03

000006

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 129/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Troca de pneus e reparos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(105.250,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	2.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0402	5325	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	2.250,00
0504	5350	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	5.000,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	3.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0	20.000,00

000007

		MANUTENÇÃO E CONSERVA OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		
1008	5431	339039199900	0	15.000,00
1101	5433	339039199900	0	2.000,00
1202	5440	339039199900	0	12.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30610	1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UNL	47,00	7.050,00
13650	1	2	Balanceamento em veículos leves, por roda. 10154.	400	UN.	13,00	5.200,00
26204	1	3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN.	58,00	5.800,00
38658	1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.	100	Hrs	85,00	8.500,00
38604	1	5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	100	UN.	62,00	6.200,00
38605	1	6	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda.	200	UN.	31,00	6.200,00
24223	1	7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples. 10162.	100	UN.	75,00	7.500,00
39810	1	8	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	50	Hrs	103,00	5.150,00

000005



000009

33805	1	9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	100	UN.	82,00	8.200,00
33806	1	10	Balançamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.	100	UN.	33,00	3.300,00
33807	1	11	Camibagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	100	UN.	66,00	6.600,00
30605	1	12	Troca de Pneus. Por Pneu.	200	UN.	13,00	2.600,00
38659	1	13	Reparo de pneu tipo macarrão.	150	UN.	14,00	2.100,00
38660	1	14	Reparo de pneus a frio.	150	UN.	23,00	3.450,00
39811	1	15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	16,00	3.200,00
39849	1	16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	15,00	3.000,00
39850	1	17	Reparo de pneus a frio para veículos médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	150	UN.	20,00	3.000,00
39851	1	18	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	15,00	2.250,00
39852	1	19	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	17,00	2.550,00
39853	1	20	Reparo de pneu a frio para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	22,00	3.300,00
39854	1	21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	100	UN.	37,00	3.700,00
39855	1	22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN.	64,00	6.400,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.3. A execução do serviço se dará nas dependências da empresa FORNECEDORA, caso a empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Kuraís, caso a empresa esteja estabelecida fora dos limites do município.

1.1 Condições e detalhamento dos serviços:

I. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

I. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

I. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

II. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

III. O fiscal da ata de registro de preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

IV. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

V. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

VI. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento da ata de registro de preços. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da ata de registro de preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

000008



000006



9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de



comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio da ata de registro de preços.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da FORNECEDORA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações da ata de registro de preços para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor da ata de registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do Município:



- 13.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata de registro de preços nas condições previstas nesta ata de registro de preços e Edital da licitação;
- 13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente ata de registro de preços;
- 13.1.3. Modificar, unilateralmente, presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da FORNECEDORA;
- 13.1.4. Fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços;
- 13.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do Município:

- 13.2.1. Adquirir o objeto da presente ata de registro de preços em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 13.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.3. Cumprir os prazos previstos na presente ata de registro de preços;
- 13.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 13.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 13.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

13.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

13.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



- 13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3.6. Manter contatos com o Município, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município;

13.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da ata de registro de preços;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

Ubatã, 08 de Abril de 2021.

000014

000015

Rouvenlo Felipe Muelhalp
 Sec. de Serviços Urbanos e Habitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antonio Marafon
 Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Maristhen Ragrin Meyer
 Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Ague Cassilda Ferreira
 Sec. de Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Abelardo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigolo Ghini
 Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Sullivan Rocha Luzet
 Sec. do Esportes e Lazer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Izabel Betto Calabarara
 Sec. do Desenvolvimento Humano

Geraldo José dos Santos
 Chefe de Gabinete

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Laércio Franga de Oliveira
 Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	BRAYDS	REAL	TCE	FUNCADOM	UNIMAFOLUS	VISUAL CAR	TCE	L.F.A.M.B.R.S.	T.C. JACAREZINH	MEIA	QUANT	TOTAL
30610	1	Assessoria - 7 unidades mens por veículo 0066	150		R\$ 35,00	R\$ 5.250,00										150	R\$ 5.250,00
30610	2	Assessoria - 7 unidades mens por veículo 10104	100		R\$ 35,00	R\$ 3.500,00										100	R\$ 3.500,00
30620	1	Carregador por hora (Arquiteto e Pedra)	2		R\$ 90,00	R\$ 180,00										2	R\$ 180,00
30620	2	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	3	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	4	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	5	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	6	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	7	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	8	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	9	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	10	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	11	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	12	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	13	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	14	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	15	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	16	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	17	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	18	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	19	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	20	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	21	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	22	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	23	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	24	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	25	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	26	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	27	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	28	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	29	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	30	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	31	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	32	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	33	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	34	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	35	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	36	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	37	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	38	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	39	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	40	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	41	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	42	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	43	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	44	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	45	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	46	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	47	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	48	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	49	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	50	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	51	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	52	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	53	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	54	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	55	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	56	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	57	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	58	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	59	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	60	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	61	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	62	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	63	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	64	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	65	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	66	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	67	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	R\$ 1.500,00
30620	68	Carregador em veículos mens por rede 10104	100		R\$ 15,00	R\$ 1.500,00										100	

000010

000017

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: *União e Saúde - L.F. Couto Ltda*
CNPJ: *33.221.352/0001-33*
ENDEREÇO: *Rua Flaviano Ruzão 295*
TELEFONE: *9.7932-8000*
E-MAIL:

PESQUISAS DE MERCADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.
1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo. 10146 (Automóveis e Doblo)	UN.	35,00
1	2	Balancamento em veículos leves, por roda. 10154. (Automóveis e Doblo)	UN.	15,00
1	3	Cambagem por eixo. 10162. (Automóveis e Doblo)	UN.	50,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. 18201. (Automóveis e Doblo)	Hrs	300,00
2	5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo. 10146. Veículos Médios. (Rodado Simples, Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	50,00
2	6	Balancamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda. 10154. Veículos Médios. (Rodado Simples, Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	13,00
2	7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples. 10162. Veículos Médios. (Rodado Simples, Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	50,00
2	8	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. 18201. (Veículos Médios, Rodado Simples, Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	Hrs	300,00
3	9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo. 10146. (Veículos de Rodado Duplo, Micro-ônibus e Van)	UN.	
3	10	Balancamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda. 10154. (Veículos de Rodado Duplo, Micro-ônibus e Van)	UN.	
3	11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo. 10162. Veículos de Rodado Duplo. (Micro-ônibus e Van)	UN.	
4	12	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo. 10146. (Veículos de grande Porte)	UN.	
4	13	Balancamento em veículo de grande porte, por roda. Veículo tipo Ônibus. 10154. (Veículos de grande Porte)	UN.	
5	15	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. (Veículos Leves)	UN.	10,00
5	16	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 (Veículos Leves)	UN.	30,00
5	17	Reparo de pneus a frio. 13552 (Veículos Leves)	UN.	

000018

6	18	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. Veículos Médios, Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	15,00
6	19	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 Veículos Médios, Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	10,00
6	20	Reparo de pneus a frio. 13552 Veículos Médios, Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	UN.	
7	21	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	UN.	
7	22	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	UN.	
7	23	Reparo de pneus a frio. 13552 Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	UN.	
8	24	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. (Veículos de grande Porte)	UN.	
8	25	Reparo de pneus a frio. 13552. (Veículos de grande Porte)	UN.	

Ubiratã, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo orçamento

000019

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

RAZAO SOCIAL: REAL COM. DE PNEUS E RODADO. LTDA.
 CNPJ: 09.169.653/0001-93
 ENDEREÇO: AV. BRASIL 14208
 TELEFONE: (45) 3221-2480
 E-MAIL: juab@pneusrodado@hotmail.com

Lote 1 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Leves. Automóveis e Doblo.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.		5900
1	2	Balanceamento em veículos leves, por roda.		12,00
1	3	Cambagem por roda.		5900
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		88,00
Total Lote 1				

Lote 2 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Médios, Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.		9900
1	2	Balanceamento em veículos médio porte, rodado simples, por roda.		25,00
1	3	Cambagem por roda.		9900
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		11900
Total Lote 2				

Lote 3 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos de Rodado Dublo. Micro-ônibus e Van.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos, rodado Duplo. Por veículo.		
1	2	Balanceamento em veículos, rodado duplo, por roda.		
1	3	Cambagem por roda.		
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		
Total Lote 3				

Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

Assinatura do responsável pelo orçamento

000011

000020

Inclusão
Realizado com base no processo nº 14.143.000/2014
Camilly A. de Souza Ribeiro
Fiscal de Licitação
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Camilly A. de Souza Ribeiro
Fiscal de Licitação
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

RAZAO SOCIAL: *Braves auto center*
CNPJ: *24.322.329/0001-90*
ENDERECO: *Av. Osmano Pinheiro de Carvalho, 1475.*
TELEFONE: *44-3543-5054*
E-MAIL: *bravesautocenter@hotmail.com*

Lote 1 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Leves. Automóveis e Doblo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.		40,00
1	2	Balanceamento em veículos leves, por roda.		70,00
1	3	Cambagem por roda.		50,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		70,00
Total Lote 1				

Lote 2 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Médios. Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.		60,00
1	2	Balanceamento em veículos médio porte, rodado simples, por roda.		15,00
1	3	Cambagem por roda.		60,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		90,00
Total Lote 2				

Lote 3 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos de Rodado Duplo. Micro-Onibus e Van.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos, rodado Duplo: Por veículo.		
1	2	Balanceamento em veículos, rodado duplo, por roda.		
1	3	Cambagem por roda.		
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		
Total Lote 3				

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000012

000022

Lote 4 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos de grande Porte.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos, grande porte. Por veículo.		
1	2	Balanceamento em veículos, grande porte por roda.		
1	3	Cambagem por roda.		
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		
Total Lote 4				

Lote 5 Troca de pneus e reparos. (Veículos Leves)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		10,00
1	2	Reparo de tipo macarrão		15,00
1	3	Reparo a Frio.		20,00
Total Lote 5				

Lote 6 Troca de pneus e reparos. Veículos Médios. Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		15,00
1	2	Reparo de tipo macarrão		15,00
1	3	Reparo a Frio.		20,00
Total Lote 6				

Lote 7 Troca de pneus e reparos. Veículos de Rodado Duplo. Micro-Onibus e Van.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		20,00
1	2	Reparo de tipo macarrão		15,00
1	3	Reparo a Frio.		20,00
Total Lote 7				

Lote 8 Troca de pneus e reparos. Veículos de grande Porte.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		
1	2	Reparo de tipo macarrão		
1	3	Reparo a Frio.		
Total Lote 8				

[24.382.329/0001-22]
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
 Est. Itá, s/n - Comunidade Cascalho
 CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

000023

PLANTILHA DE ORÇAMENTO
 SECRETARIA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: VISUAL CAR AUTO CENTER LTDA
 CNPJ: 07.302.792/0001-06
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº2970
 TELEFONE: 44-3569-2483
 E-MAIL: Visualcarautocenter@hotmail.com

Lote 1 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Leves. Automóveis e Doble.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	01	55,00
1	2	Balanceamento em veículos leves, por roda.	01	12,50
1	3	Cambagem por roda.	01	70,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		
Total Lote 1				

Lote 2 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos Médios. Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	01	80,00
1	2	Balanceamento em veículos médio porte, rodado simples, por roda.	01	17,50
1	3	Cambagem por roda.	01	90,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		
Total Lote 2				

Lote 3 (Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão) Veículos de Rodado Duplo. Micro-Onibus e Van.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento de veículos, rodado Duplo. Por veículo.	01	75,00
1	2	Balanceamento em veículos, rodado duplo, por roda.	01	27,50
1	3	Cambagem por roda.	01	100,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		

Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

000013

000024

Total Lote 3				
LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão	01	110,00
1	2	Alinhamento de veículos, grande porte. Por veículo.	01	50,00
1	3	Balancamento em veículos, grande porte por roda.	01	120,00
1	4	Cambagem por roda.		
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora.		

Total Lote 4				
LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		
1	2	Reparo de tipo macarrão		
1	3	Reparo a Frio.		

Total Lote 5				
LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		
1	2	Reparo de tipo macarrão		
1	3	Reparo a Frio.		

Total Lote 6				
LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		
1	2	Reparo de tipo macarrão		
1	3	Reparo a Frio.		

Total Lote 7				
LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Troca de pneus. Por pneu.		
1	2	Reparo de tipo macarrão		
1	3	Reparo a Frio.		

Miviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000025

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AUTOMOTIVO

RAZÃO SOCIAL: Piloto Mecânica e Auto Center L10A
 CNPJ: 30578409/0001-50
 ENDEREÇO: Avenida Brasil 1167
 TELEFONE: (41)3543-4131 - (41)93763-9016
 E-MAIL: pilotoautocenter@hotmail.com
 PORTE DA EMPRESA: () MEI (X) ME () GP () EP

CODIGO	LOTE	ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT.
30610	1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo. 10146 (Automóveis e Doblo)	40,00
13650	1	2	Balancamento em veículos leves, por roda. 10154. (Automóveis e Doblo)	15,00
26204	1	3	Cambagem por eixo. 10162. (Automóveis e Doblo)	50,00
38658	1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. 18201. (Automóveis e Doblo)	70,00
38604	2	5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo. 10146. Veículos Médios. (Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	40,00
38605	2	6	Balancamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda. 10154. Veículos Médios. (Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	60,00
24223	2	7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples 10162. Veículos Médios. (Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	50,00
38658	2	8	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. 18201. (Veículos Médios. Rodado Simples. Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	85,00
33805	3	9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo. 10146. (Veículos de Rodado Duplo. Micro-ônibus e Van)	
33806	3	10	Balancamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda. 10154. (Veículos de Rodado Duplo. Micro-ônibus e Van)	
33807	3	11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo. 10162. Veículos de Rodado Duplo. (Micro-ônibus e Van)	50,00
32065	4	12	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo. 10146. (Veículos de grande Porte)	
30618	4	13	Balancamento em veículo de grande porte, por roda. Veículo tipo Ônibus. 10154. (Veículos de grande Porte)	
30605	5	15	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. (Veículos Leves)	15,00

000014

000026

38659	5	16	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 (Veículos Leves)	15,00
38660	5	17	Reparo de pneus a frio. 13552 (Veículos Leves)	20,00
30605	6	18	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. Veículos Médios. Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	15,00
38659	6	19	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 Veículos Médios. Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	15,00
38660	6	20	Reparo de pneus a frio. 13552 Veículos Médios. Rodado Simples. (Vans, camionetes, Kombi e Montanas Ambulâncias)	20,00
30605	7	21	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	30,00
38659	7	22	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552 Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	20,00
38660	7	23	Reparo de pneus a frio. 13552 Veículos de Rodado Dublo. (Micro-ônibus e Van)	30,00
30605	8	24	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170. (Veículos de grande Porte)	30,00
38660	8	25	Reparo de pneus a frio. 13552. (Veículos de grande Porte)	35,00

ASSINATURA/CARIMBO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

[Assinatura]

DATA: 03/02/2021

FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50
Fones (44) 3543-4131/ 99763-0016

000027

PREFEITURA DE UBIRATÁ - ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *Clus das Torres Ltda.*
E-MAIL: *clustorres@hotmail.com.br*
ENDEREÇO: *AV. MURADE OLIVEIRA PIRES, 957*

Serviço de mão de obra para Alinhamento, balanceamento e Cambagem para a Frota Municipal

LOTE 07 - VEÍCULOS LEVES				V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO		
1	1	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	300	300,00
2	1	UN.	Balançoamento de veículos de pequeno porte, por roda.	1000	1000,00
3	1	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	3000	3000,00
Total					
LOTE 08 - VEÍCULOS MÉDIOS				V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO		
1	1	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	-	-
2	1	UN.	Balançoamento de veículo de médio porte, por roda.	1500	1500,00
3	1	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	-	-

UBIRATÁ, _____ DE FEVEREIRO DE 2021

000015

000033

000032

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: = 88
 Crédito Orcamentario
 Orgao: = 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Orcamentaria: = 03.01 Gabinete do Prefeito
 Funcao: = 041220022 Administracao
 Projeto/Atividade: = 2008000 Manutencao das atividades administrativas.
 Natureza da Despesa: = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos: = 0 Recursos Livres

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: = 28
 Crédito Orcamentario
 Orgao: = 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orcamentaria: = 02.01 Chefe de Gabinete
 Funcao: = 041220005 Administracao
 Projeto/Atividade: = 2002000 Manutencao das atividades do gabinete do prefeito
 Natureza da Despesa: = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos: = 0 Recursos Livres

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Dotacao Inicial.....	70.800,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Revisão Orcamentaria.....	0,00
Empenhado no Período.....	1.926,92
Liquidado no Período.....	1.957,92
Anulado no Período.....	0,00
Pago no Período.....	1.942,00
Empenhado ate o Período.....	4.069,74
Liquidado ate o Período.....	4.069,74
Pago ate o Período.....	3.812,85
A pagar Processado.....	115,88
A pagar nao Processado.....	0,00
Total a Pagar.....	115,88
Saldo Empenhado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	65.830,26

Dotacao Inicial.....	200.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Revisão Orcamentaria.....	0,00
Empenhado no Período.....	3.204,65
Liquidado no Período.....	2.249,67
Anulado no Período.....	800,00
Pago no Período.....	9.351,15
Empenhado ate o Período.....	24.776,19
Liquidado ate o Período.....	24.586,22
Pago ate o Período.....	24.586,22
A pagar Processado.....	0,00
A pagar nao Processado.....	189,97
Total a Pagar.....	189,97
Saldo Empenhado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	176.223,61

000037

folha: 1

23/04/2021

do da despesa

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 713 Credito Orcamentario 2 Situacao
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 303010006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2028000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes,
 Matricula da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 364 FMS - SUS QUOTILIO ESTADUAL

Saldo de 01/04/2021 ate 22/04/2021

dotacao inicial.....	1.000,00
Credito Suplementar.....	0,00
Revisao Orcamentaria.....	0,00
Empenhado no periodo.....	0,00
Liquidado no periodo.....	0,00
Pago no periodo.....	0,00
Empenhado ate o periodo.....	0,00
Liquidado ate o periodo.....	0,00
Pago ate o periodo.....	0,00
A pagar Processado.....	0,00
A pagar nao Processado.....	0,00
Total a Pagar.....	0,00
Saldo Aliquotado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponivel.....	1.000,00

000036

folha: 1

23/04/2021

Saldo da Despesa

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Ubitatã

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 710 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 303010006 Saude
 Projeto/Atividade..... = 2028000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes,
 Matricula da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIDOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 303 saude = 158

Saldo de 01/04/2021 ate 22/04/2021

dotacao inicial.....	350.000,00
Credito Suplementar.....	0,00
Revisao Orcamentaria.....	0,00
Empenhado no periodo.....	31.312,15
Liquidado no periodo.....	19.280,40
Pago no periodo.....	7.500,00
Empenhado ate o periodo.....	25.581,45
Liquidado ate o periodo.....	103.276,47
Pago ate o periodo.....	96.747,12
A pagar Processado.....	86.402,22
A pagar nao Processado.....	342,90
Total a Pagar.....	6.828,33
Saldo Aliquotado.....	6.873,15
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponivel.....	0,00
Saldo Disponivel.....	246.726,11

000039

folha: 1

23/04/2021

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Unicosta

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 841 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária..... = 07.01 Divisão de Esporte
Função..... = 27320020 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... = 2027000 Manutenção das atividades desportivas.
Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos Livres

Saldo de 01/04/2021 até 23/04/2021

Dorçao Inicial.....	160.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Reserva Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	5.615,02
Liquidação no Período.....	5.615,02
Anulação no Período.....	0,00
Pago no Período.....	1.793,02
Empenhado até o Período.....	26.870,63
Liquidado até o Período.....	26.870,63
Pago até o Período.....	26.664,87
A Pagar Processado.....	285,76
A Pagar não Processado.....	0,00
Total a Pagar.....	285,76
Saldo Arrecado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	133.029,37

000039

folha: 1

23/04/2021

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Tobiasia

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 712 Crédito Orçamentário 2 Vinculada
Órgão..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária..... = 06.05 Divisão de Transportes da Saúde
Função..... = 303010008 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2026000 Manutenção das atividades de transporte de pacientes.
Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 494 FMS - SUS COSTEIO

Saldo de 01/04/2021 até 23/04/2021

Dorçao Inicial.....	10.000,00
Crédito Suplementar.....	13.000,00
Reserva Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	2.849,08
Liquidação no Período.....	1.634,58
Anulação no Período.....	0,00
Pago no Período.....	0,00
Empenhado até o Período.....	17.644,48
Liquidado até o Período.....	14.590,40
Pago até o Período.....	12.865,24
A Pagar Processado.....	1.634,66
A Pagar não Processado.....	3.344,08
Total a Pagar.....	4.778,74
Saldo Arrecado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	7.335,22

000041

Conta..... = 1080 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
 Orgão..... = 10 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 Unidade Orçamentária..... = 10.06 DIVISÃO DE COLETA DE LIXO
 Função..... = 154520010 Urbanismo
 Projeto/Atividade..... = 2035000 Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano.
 Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos Livres

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Despesa Inicial.....	20.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Anulação Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	23,97
Liquidação no Período.....	344,00
Anulado no Período.....	0,00
Pago no Período.....	1.370,99
Empenhado ate o Período.....	1.554,94
Liquidação ate o Período.....	1.510,97
A Pagar Processado.....	1.184,97
A Pagar não Processado.....	344,00
Total a Pagar.....	23,97
Saldo Bloqueado.....	367,97
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	18.445,06

000040

Conta..... = 885 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
 Orgão..... = 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária..... = 08.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função..... = 08240018 Assistência Social
 Projeto/Atividade..... = 2342000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
 Natureza da Despesa..... = 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos Livres

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Despesa Inicial.....	150.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Anulação Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	4.427,98
Liquidação no Período.....	4.532,97
Anulado no Período.....	0,00
Pago no Período.....	5.056,81
Empenhado ate o Período.....	25.802,32
Liquidação ate o Período.....	25.486,07
A Pagar Processado.....	24.354,50
A Pagar não Processado.....	1.130,57
Total a Pagar.....	318,25
Saldo Bloqueado.....	1.446,80
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	124.187,48

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Dobreta

Saldo da Despesa

000042

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: 730 Crédito Orçamentário
 Orgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 05.05 Divisão de Transportes da Saúde
 Funcional: 20302006 Saúde
 Projeto/Atividade: 2026500 Manutenção das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 484 PMS - SUE DISTRIO

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Posicao Inicial.....	5.000,00
Crédito Suplementar.....	5.000,00
Reducao Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	0,00
Liquidado no Período.....	0,00
Anulado no Período.....	0,00
Pago no Período.....	5.279,34
Empenhado ate o Período.....	5.279,34
Liquidado ate o Período.....	5.279,34
Pago ate o Período.....	0,00
A pagar Processado.....	0,00
A pagar nao Processado.....	0,00
Total a pagar.....	0,00
Saldo Empenhado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	4.720,66

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Dobreta

Saldo da Despesa

000043

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: 937 Crédito Orçamentário
 Orgão: 09 SECRETARIA DE TRAFICO E SERVIÇOS URBANIS
 Unidade Orçamentária: 09.02 CIVILIANO DE MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS.
 Funcional: 202620019 Transporte
 Projeto/Atividade: 2033000 Manutenção das estradas vicinais
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 0 Recursos Livres

Saldo de 01/04/2021 ate 23/04/2021

Posicao Inicial.....	510.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00
Reducao Orçamentária.....	0,00
Empenhado no Período.....	8.846,02
Liquidado no Período.....	23.027,36
Anulado no Período.....	0,00
Pago no Período.....	31.964,17
Empenhado ate o Período.....	84.202,55
Liquidado ate o Período.....	63.188,35
Pago ate o Período.....	60.180,00
A pagar Processado.....	22.998,45
A pagar nao Processado.....	1.201,60
Total a pagar.....	24.200,05
Saldo Empenhado.....	0,00
Saldo Reservado.....	0,00
Saldo Disponível.....	425.797,45

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Itaipava

000045

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: = 1152 Crédito Orçamentário 1 ordinário
 Orgão: = 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 Unidade Orçamentária: = 12.02 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
 Funcional: = 113340016 Trabalho
 Projeto/Atividade: = 2046000 Manutenção das atividades industriais, comerciais e de serviços
 Natureza da Despesa: = 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 Fonte de Recursos: = 0 recursos livres

Saldo de 01/04/2021 até 23/04/2021

Dotação Inicial	45.000,00
Crédito Suplementar	0,00
Redução Orçamentária	0,00
Empenhado no Período	959,77
Liquidade no Período	959,77
Anulado no Período	0,00
Pago no Período	909,37
Empenhado até o Período	5.922,89
Liquidade até o Período	5.922,89
Pago até o Período	5.729,61
A pagar processado	193,28
A pagar não processado	0,00
Total a pagar	193,28
Saldo Empenhado	0,00
Saldo Reservado	0,00
Saldo Disponível	39.077,11

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Itaipava

000044

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta: = 1095 Crédito Orçamentário 1 ordinário
 Orgão: = 11 SECRETARIA DE OBRAS
 Unidade Orçamentária: = 11.01 DIVISÃO DE ENGENHARIA
 Funcional: = 15450010 urbano
 Projeto/Atividade: = 2042000 Manutenção dos serviços de engenharia
 Natureza da Despesa: = 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 Fonte de Recursos: = 0 recursos livres

Saldo de 01/04/2021 até 23/04/2021

Dotação Inicial	40.000,00
Crédito Suplementar	0,00
Redução Orçamentária	0,00
Empenhado no Período	209,99
Liquidade no Período	260,34
Anulado no Período	0,00
Pago no Período	139,58
Empenhado até o Período	1.340,35
Liquidade até o Período	1.340,31
Pago até o Período	1.279,53
A pagar processado	100,80
A pagar não processado	0,00
Total a pagar	100,80
Saldo Empenhado	6,00
Saldo Reservado	0,00
Saldo Disponível	38.619,65

COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000051

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA MATRIZ	COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO CADASTRAL
UNIVAL GAS AUTO CENTER LTDA		ATIVA
ECONOMIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
CARRERA AUTO CENTER		
R. 30-A-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
ECONOMIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
45.30-7-01 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
45.30-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores		
ECONOMIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
286-2 - Indústria Empresarial Limitada		
ESTADO	CIDADE	CEP
RS	TERESOPOLIS	91270-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
17.305-409	00000000	00000000
NOME DA PESSOA JURÍDICA		
UNIVAL GAS AUTO CENTER LTDA		
CNPJ		
14.093.474/0001-01		
DATA DE INSCRIÇÃO		
02/03/2016		
DATA DE ATUALIZAÇÃO		
05/05/2021		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016. Emitido no dia 05/05/2021 às 13:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA VOLTAI IMPRIMIR

A RFB agradece e sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Passo a passo para a CNPJ Estatística Parâmetros Serviços CNPJ

COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000050

© 2019 Receita do Brasil. Todos os direitos reservados.

000027

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000052

0319 POMEIA SA RT/RS/SP - Titulo de bens inscritos

000053



PARECER JURÍDICO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Niza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

000028

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 129/2021 - Pregão eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 05/05/2021 16:03

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000054

Carla Beana Aguilhar Nêto
CPF: 054.796.659-02

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 129/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002 com amparo na Lei 8.666/93 e o § 3º do Decreto Municipal 11 de 2020.

Segue anexo minuta do edital e da ata de registro de preço para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

ATT
CRISLAYNE MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

--- Anexos: ---

CI 129.pdf

6,2MB

EDITAL.docx

169KB



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 129/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora), Troca de pneus e reparos.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

000029

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 - Tribunal Pleno - Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 37, de 30 de março de 2021 onde resta decretado que:

Art. 1º O Decreto nº 11 de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º ...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa os Srs. Secretários alegam que “2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos

veículos." Enquadrando-se na hipótese do decreto supra e na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a

higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e do contrato, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como §3º do Decreto Municipal n.º 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de maio de 2021.

CARLOS DANIEL Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.05.11
14:53:06 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



000060

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021



000061

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Cristiany Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicolias Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

PORTARIAS

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1233 de 14/04/2021, e está disponível no site www.ubiratã.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

Município de Ubitatã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (41) 3543-8000 | www.ubiratã.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã - PR

000032



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

- Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos
- Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira
- Secretaria da Assistência Social
Izabel Franceline Bento Calsavara
- Secretaria da Educação e Cultura
Nelva Grigio Gindri
- Secretaria da Saúde
Kerstyeri Ragna Meyer
- Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira
- Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro
- Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel
- Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
- Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha



000063

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apelar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

000033



000065

- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

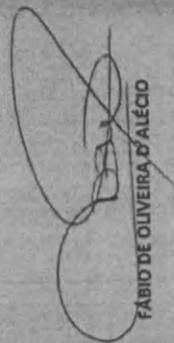
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO DE OLIVEIRA ALÉCIO

EDITAL E ANEXOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5216/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MEIENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-105.250,00** (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



000067

ORÇÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por COPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequena porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial".

000035



000068

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



000069

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 62/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 62/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

000036



000070

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;



000071

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



000072

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasturados ou ilegíveis.

7



000073

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de

8

000038



000074

documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das propostas participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das propostas classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro



000075

(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapi.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

000039



000076

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual



000077

número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decaência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decalir do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

000040



000078

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos a Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos a Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



000079

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma,



000080

desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.



000081

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubitata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXVIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubitatã - Paraná, 05 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito



000082

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5216/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.	47,00	7.050,00
2	Balanceamento em veículos leves, por roda.	400	UN.	13,00	5.200,00
3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN.	58,00	5.800,00
4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço por hora.	100	Hrs	85,00	8.500,00
5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	100	UN.	62,00	6.200,00
6	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda.	200	UN.	31,00	6.200,00
7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples.	100	UN.	75,00	7.500,00
8	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples,	50	Hrs	103,00	5.150,00



000083

9	vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	100	UN.	82,00	8.200,00
10	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	100	UN.	33,00	3.300,00
	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.				
11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	100	UN.	66,00	6.600,00
12	Troca de Pneu. Por pneu.	200	UN.	13,00	2.600,00
13	Reparo de pneu tipo macarrão.	150	UN.	14,00	2.100,00
14	Reparo de pneus a frio.	150	UN.	23,00	3.450,00
15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	16,00	3.200,00
16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	15,00	3.000,00
17	Reparo de pneus a frio para veículos médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	150	UN.	20,00	3.000,00
18	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	15,00	2.250,00
19	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	17,00	2.550,00
20	Reparo de pneu a frio para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	22,00	3.300,00
21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	100	UN.	37,00	3.700,00
22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN.	64,00	6.400,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a empresa esteja estabelecida fora dos limites do município.

6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

000043



000084

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do Município, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretária solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do Município.

6.9. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.



000085

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	17.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.

000044



000086

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



000087

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000045



000088

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
 E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TEL:
 E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF nº
 RG nº



000089

ANEXO IV
**MODELO DE PROPOSTA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021**

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TEL:
 E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
 CPF nº
 RG nº

000046



000090

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____
DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



000091

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____ representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000047



000092

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ Cidade _____ Estado _____, CEP _____ telefone nº _____ e e-mail _____ doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5216/2021, Pregão Presencial nº 62/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



000093

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a FORNECEDORA esteja estabelecida fora dos limites do município.

6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do MUNICÍPIO.

6.9. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

000048



000094

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



000095

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

000049



000096

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORÇÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



000097

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Precedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

000050



07/07/88

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



07/07/99

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

000051



090100

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.



090101

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

000052



Carta Baena Aguilaz Melo
CPF 054.796.659-02

000102

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



000103

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5216/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CANGAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

Recebimento e abertura das propostas: 02 de junho de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubiratã.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de maio de 2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

00053



TCEPR

000106

Mostrar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE UBERATÁ

Ano: 2021

Nº Licitação/Empresa/Inscrição: 62

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 5216

Formas previstas de pagamento: multilateral de crédito

Tributação Financeira:

Contrato de Emprego:

Descrição Resumida do Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALMOJENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (ABERTECÇÕES, MOLAS, BANDEIAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUMA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 0900226720011033319033911900

Preço máximo/Referência de Preço: R\$ 105.250,00

Data de Lançamento do Edital: 13/05/2021

Data de Abertura das Propostas: 07/06/2021

NOVA Data de Abertura das Propostas:

Data de Lançamento do Edital:

Data de Abertura das Propostas:

Há itens excluídos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Tributação de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Convênio:

Editar

Excluir

FASE EXTERNA



000107

000055

000109

000056



000100

000108

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002668

NOME DA EMPRESA: *Peto Máximo*

MODALIDADE: *Ata Formal n. 501001*

ENVELOPE DE PROPOSTA: SIM NÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: SIM NÃO

DATA: *14/02/2011*

HORÁRIO: *11:30* min

PROTOCOLISTA: *[Signature]*

Ministério de Estado - PM
Av. Miguel de Almeida Filho, 1001
01045-000 - São Paulo - SP
www.sp.gov.br

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 30.578.409/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90762452-79

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 em

Ubiratã, Estado do Paraná.

TEL: (44) 3543-4131

E-MAIL: filetoautocenter@hotmail.com.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 01 de junho de 2021.


CLAUDEMIR DA SILVA
CPF: 076.193.499-52
RG: 9.422.761-5 SESP - PR

FILETO MECANICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50
Fones (44) 3543-4131/99762-9015

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.
Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ n.º: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

CLAUDEMIR DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, nascido em 09/08/1983, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob o nº 076.193.499-52, portador da carteira de identidade RG nº 9.422.761-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

LUCINEIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, nascida em 05/02/1989, natural de Nova Canaã do Norte - MT, inscrita no CPF sob nº 080.793.769-05, portadora da carteira de identidade RG nº 12.328.515-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

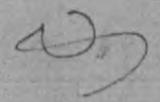
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.578.409/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208812818 em 29/05/2018, e última alteração registrada em 11/06/2019 sob o nº 20193458527, resolvem alterar e consolidar o contrato e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto Social: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 2) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (4520-0/01)
- 3) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. (4520-0/04)
- 4) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)

Cláusula Segunda - da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ n.º: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

000057


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

CLAUDEMIR DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, nascido em 09/08/1983, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob o nº 076.193.499-52, portador da carteira de identidade RG nº 9.422.761-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e.

LUCINEIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, nascida em 05/02/1989, natural de Nova Canaã do Norte - MT, inscrita no CPF sob nº 080.793.769-05, portadora da carteira de identidade RG nº 12.329.515-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.578.409/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208812818 em 29/05/2018, e última alteração registrada em 11/06/2019 sob o nº 20193458527, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, e terá sua sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 2) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (4520-0/01)
- 3) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. (4520-0/04)
- 4) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma.

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Claudemir da Silva	50,00	25.000	25.000,00
Lucineia Silva de Araújo	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe ao sócio **Claudemir da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000058

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

000115

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o Instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

000116

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição do Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Uiratã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uiratã - PR, 22 de fevereiro de 2021.

Claudemir da Silva

Lucineia Silva de Araújo

Lucineia Silva de Araújo

000059



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000117

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2021 09:44 SOB Nº 2021116995.
 PROTOCOLO: 211116953 DE 26/02/2021. CPF DO REG: 3057840000150.
 CANCELAMENTO DE REGISTRO EM: 21/02/2021.
 TIPO DE CANCELAMENTO: CANCELAMENTO EM: 21/02/2021.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 2º DO DECRETO Nº 11.000/2003.



LEANDRO MARCOS BAIVEL BISCALJA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresasfcail.pr.gov.br

A validade deste documento, se houver, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando-se os respectivos endereços de verificação.



000118

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor: [Nome] CNPJ: [Número documento] 3057840000150

Nome: [Nome]

Tipo de Sanção: Todos

Pensou publicação: de [até] até [até] até [até]

Data de Início Impedimento: de [até] até [até] até [até]

Data de Fim Impedimento: de [até] até [até] até [até]

Situação: Todos

Links Úteis: Consulta ITCU / Consulta CAQ/IN/ES

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000119

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 08:39:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 30.578.409/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000120

000061

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

PREGÃO N.º 62/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90762452-79

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 em Ubiratã, Estado do Paraná.

TEL: (44) 3543-4131

E-MAIL: filetoautocenter@hotmail.com.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência. E as demais condições de execução conforme Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Claudemir da Silva, inscrito no CPF sob nº 076.193.499-52, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.422.761-5

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubiratã – PR.
Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

000122

000062

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90782452-79

SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n.º120, Jardim Josefina, CEP 85.440-000, em Ubitatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Claudemir da Silva, inscrito no CPF sob nº 076.193.499-52, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.422.761-5 SESP- PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, n.º120, Jardim Josefina, CEP 85.440-000, em Ubitatã, Estado do Paraná.
Jardim Josefina, CEP 85.440-000, em Ubitatã, Estado do Paraná.
Telefone n.º (44) 99763-9016, E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Caixa, Agência: 3326, Conta Corrente: 00000785-0.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.	47,00	7.050,00
2	Balançamento em veículos leves, por roda.	400	UN.	13,00	5.200,00
3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN.	58,00	5.800,00
4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço por hora.	100	Hrs	85,00	8.500,00
5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	100	UN.	62,00	6.200,00

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubitatã - PR.

Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90782452-79

6	Balançamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda.	200	UN.	31,00	6.200,00
7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples.	100	UN.	75,00	7.500,00
8	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	50	Hrs	103,00	5.150,00
9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	100	UN.	82,00	8.200,00
10	Balançamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.	100	UN.	33,00	3.300,00
11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	100	UN.	66,00	6.600,00
12	Troca de Pneus. Por pneu.	200	UN.	13,00	2.600,00
13	Reparo de pneu tipo macarrão.	150	UN.	14,00	2.100,00
14	Reparo de pneus a frio.	150	UN.	23,00	3.450,00
15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	16,00	3.200,00
16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	15,00	3.000,00
17	Reparo de pneus a frio para veículos	150	UN.	20,00	3.000,00

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubitatã - PR.

Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

000063

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

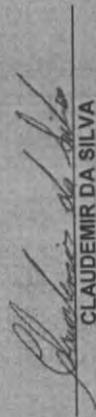
CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90782452-79

000125

18	médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	150	UN.	15,00	2.250,00
19	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	17,00	2.550,00
20	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	22,00	3.300,00
21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	100	UN.	37,00	3.700,00
22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN.	64,00	6.400,00

Ubiratá-PR, 01 de junho de 2021.


CLAUDEMIR DA SILVA

CPF: 076.193.499-52

RG: 9.422.761-5 SESP - PR

FILETO MECANICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50
Fones (44) 3543-4131/99763-9915

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubiratá - PR.

Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90782452-79

000126

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021

RAZÃO SOCIAL: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 em Ubiratá, Estado do Paraná.

TEL: (44) 3543-4131

E-MAIL: filetoautocenter@hotmail.com.

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Claudemir da Silva e de seu contador, o Senhor, Claudemir Ciciliato DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratá-PR, 01 de junho de 2021.


CLAUDEMIR DA SILVA

CPF: 076.193.499-52

RG: 9.422.761-5 SESP - PR

CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.589-72

CRC/PR Nº 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TO CRC-PR ENTABO3

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubiratá - PR.

Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.

FILETO MECANICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50

Fones (44) 3543-4131/99763-9915

0000064

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818**

000128

CLAUDEMIR DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, nascido em 09/08/1983, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob o nº 076.193.499-52, portador da carteira de identidade RG nº 9.422.761-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e,

LUCINEIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, nascida em 05/02/1989, natural de Nova Canaã do Norte - MT, inscrita no CPF sob nº 080.793.769-05, portadora da carteira de identidade RG nº 12.329.515-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.578.409/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208812818 em 29/05/2018, e última alteração registrada em 11/06/2019 sob o nº 20193458527, resolvem alterar e consolidar o contrato e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto Social: A sociedade passa a ter por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 2) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (4520-0/01)
- 3) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. (4520-0/04)
- 4) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)

Cláusula Segunda - da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818**

Cláudia

Cláudia

0000065

000127

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ: 30.578.409/0001-50
PREGÃO N.º 62/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
 CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
 NIRE: 41208812818

[Assinatura]
 000129

CLAUDEMIR DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, nascido em 09/08/1983, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob o nº 076.193.499-52, portador da carteira de identidade RG nº 9.422.761-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e,

LUCINEIA SILVA DE ARAUJO, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, nascida em 05/02/1989, natural de Nova Canaã do Norte - MT, inscrita no CPF sob nº 080.793.769-05, portadora da carteira de identidade RG nº 12.329.515-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 120, Jardim Josefina, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.578.409/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208812818 em 29/05/2018, e última alteração registrada em 11/06/2019 sob o nº 20193458527, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**, e terá sua sede e foro na Avenida Brasil, 1167, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)
- 2) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (4520-0/01)
- 3) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. (4520-0/04)
- 4) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. (4520-0/07)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
 CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
 NIRE: 41208812818

[Assinatura]
 000130

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Claudemir da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Lucineia Silva de Araújo	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, o prazo, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe ao sócio **Claudemir da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000066

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

000131

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA**
CNPJ nº: 30.578.409/0001-50
NIRE: 41208812818

000132

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdiçado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 22 de fevereiro de 2021.

Claudemir da Silva

Lucinela Silva de Araújo

Lucinela Silva de Araújo

000067

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2021 09:44 SOB N° 20211116955.
PROTOCOLADO: 211116952 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101314831. CRRZ DA SEDE: 30578409000150.
NIRE: 41204812818 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
FILETE MECANICA E AUTO CENTER LTDA



LEANDRO MARCOS SAYSEL RECALCA
SECRETÁRIO-GERAL
www.dnreiofficial.pr.gov.br

A validade deste documento, no Brasil, não é objeto de competência de sua autenticidade nos sistemas públicos. Informamos suas responsabilidades legais de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ 30.578.409/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2018
NOME EMPRESARIAL FILETE MECANICA E AUTO CENTER LTDA	PORTE ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CARGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CARGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-4-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-4-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-4-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 1167	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-4131	
SITIO FEDERATIVO RESPONSAVEL (RFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

M A disponibilidade e eficácia é devida do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019 ou de legislação anterior encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilização quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/06/2021 às 10:16:34 (data e hora de Brasília).

000069
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

000135

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 30.578.409/0001-50

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconstituição para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento emitente e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos próprios da administração direta e indireta vinculados. Referente à situação do sujeito passivo no âmbito do RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 16:24:38 do dia 28/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: 53F2.8EBA.B6FF.9989

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÃ
ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N.º.: 2419/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 92320 ATIVIDADE: COM VAREJ PEÇAS E ACES NOVOS V
BAIRO: JARDIM SÃO PAULO N.º.: 1167
LOGRADOURO: AV BRASIL
PROPR./RAZÃO SOCIAL: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
CPF/CNPJ: 30.578.409/0001-50

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO PESSOALMENTE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES FISCALITÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUER EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 01/07/2021

UBIRATÃ EM 01 de Junho de 2021

Valkimar da Silva
Sec. de Finanças

000069



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024248733-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 30.578.409/0001-50
Nome: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

19/05/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.578.409/0001-50
Razão Social: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA
Endereço: AV BRASIL 1167 / JD SAO PAULO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504295449092225

Informação obtida em 19/05/2021 15:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000138

000137

000070



CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.578.409/0001-50

Certidão nº: 16072705/2021

Expedição: 19/05/2021, às 15:16:51

Validade: 14/11/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico-se que FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.578.409/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000071

FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90782452-79

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

RAZÃO SOCIAL: FILETO MECANICA E AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 30.578.409/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 em Ubitatã, Estado do Paraná.

TEL: (44) 3543-4131

E-MAIL: filetoautocenter@hotmail.com.

O signatário da presente, o senhor Claudemir da Silva, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã-PR, 01 de junho de 2021.

Claudemir da Silva

CLAUDEMIR DA SILVA

CPF: 076.193.499-52

RG: 9.422.761-5 SESP - PR

FILETO MECANICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50
Fones (44) 3543-4131/39763-8916

Avenida Brasil, N.º 1167, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000 Ubitatã - PR.

Fone: (44) 3543-4131

E-mail: filetoautocenter@hotmail.com.



000141

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5216/2021

As 08 horas e 30 minutos do dia 07 de junho de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguiar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcello, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 62/2021, tipo Menor Preço, para contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h30min, o qual resultou no comparecimento da empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.578.409/0001-50.

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira verificou se a licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foram constatados impedimentos de nenhuma das licitantes presentes em participar da licitação.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da licitante, a fim de constatar se a mesma encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto.

Abertos o envelope, a Proposta de Preço foi verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pela licitante são iguais ao valor de referência do edital. A Pregoeira propôs negociação do valor ofertado pela licitante, porém não obteve êxito.

O envelope de habilitação da empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA foi rubricado, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendia ao disposto em edital.

Após a classificação definitiva da licitante, a Pregoeira informou que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa classificada, conforme itens por ela vencido e considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 8h47min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.

Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

Crislainy Marcello
Equipe de Apoio

FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA
Representante presente



OFÍCIO 01/2021

A/C: Carlos Daniel – Assessor Jurídico

Assunto: PARECER

Na condição de pregoeira do Município de Ubitatã, venho solicitar parecer jurídico, ao Pregão Presencial nº. 62/2021, Processo Licitatório nº. 5216/2021, destinado à contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

O município, no dia 13 de maio de 2021, abriu a licitação na modalidade pregão, na forma presencial. No dia do julgamento, 07 de junho de 2021, compareceu apenas a empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.578.409/0001-50, onde a mesma cotou todos os itens da licitação. A licitação transcorreu normalmente e ao final da sessão, adjudiquei o objeto da licitação em favor da empresa.

No entanto, foi somente após o término da sessão que notei que o sócio proprietário da empresa participante do referido pregão é irmão do atual secretário do município.

Assim sendo, ao notar o parentesco e por ter ciência da vedação legal, requiro parecer jurídico acerca do vínculo parental entre o sócio proprietário da empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA e um servidor público municipal.

Aguardarei o parecer jurídico, para então encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior.

Segue anexa cópia dos documentos e edital para um melhor entendimento.

Ubitatã-Pr., 08 de junho de 2021.

Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

000072
08.06.21

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n° 5216/2021

Pregão Presencial n° 62/2021

Trata-se de um parecer jurídico referente a Pregão Presencial n° 62.2021 no qual a pregoeira traz ao conhecimento do presente Assessor Jurídico a informação de que, no dia 07 de junho de 2021, aberto o pregão presencial, compareceu somente a empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.578.409/0001-50, onde a mesma cotou todos os itens da licitação.

No entanto, após o término da sessão a pregoeira tomou conhecimento de que o sócio proprietário da empresa participante do referido pregão é irmão do atual secretário de finanças.

Diante da constatação do vínculo parentesco e ciente da vedação legal vieram o referido procedimento para parecer jurídico.

É o relatório.

De fato, conforme observa-se da ficha funcional anexa as fls. 144, o atual Secretário de Finanças – Valdinei da Silva, é irmão de Claudemir da Silva, documento anexo fls. 109 e 110, que por sua vez é sócio da empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA, conforme consta nos documentos anexo às fls. 128/132.

Segundo Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Acórdão 2745/2010, é indevida a contratação, com cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além, das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados.

Em outras palavras, é vedada qualquer forma de contratação que possa gerar benefício a servidor público integrante do órgão ou entidade contratante. Neste raciocínio, também configura ilegalidade a hipótese em que familiar seja prestador de serviço, sócio cotista ou dirigente, pois também caracteriza participação indireta do servidor.

Sobre o tema, a propósito, já decidiu esta Casa de Contas do Estado do Paraná, no acórdão n° 1468/2016

Representação da Lei n.º 8.666/93 – Irregularidades em licitações realizadas pelo Município de Itaipulândia e nas contratações delas decorrentes – (1) Contratação de empresa em que integrava o quadro societário servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município – Impossibilidade – Inobservância da norma extraída do artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93 – (2) **Contratação de empresas cujos sócios possuem vínculo de parentesco com servidores públicos do Município – Impossibilidade – Ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e da isonomia, e ao entendimento deste Tribunal de Contas** exposto por meio do Acórdão n.º 2745/2010, do Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta sobre o tema – Procedência parcial – Aplicação de sanções. TCE/PR – Acórdão n. 1468/16 – Tribunal Pleno – Rel. Cons. Corregedor-Geral Durval Amaral – **sem grifo no original.**

Ou seja, resta claro a impossibilidade de empresa participar de licitação se o sócio, cotista ou dirigente for parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e da isonomia.

Além do entendimento do Tribunal de Contas, tal vedação também se encontra prevista no art. 9º inciso III e §3º da Lei de Lei de Licitações.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000147

Assim, diante de todo o exposto, considerando a demonstração do vínculo parentesco existente entre o sócio proprietário da empresa declarada vencedora e o atual secretário de finanças, a Assessoria Jurídica delibera pela não homologação do procedimento licitatório, com a revogação do certame realizado.

É o Parecer

Ubiratã, 10 de junho de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



OFÍCIO 02/2021

A empresa
FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA

Assunto: Reabertura da sessão pública

000148

Por meio do presente ofício, venho comunicar a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº. 62/2021, para contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, covins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadoras) e troca e reparos de pneus.

A sessão será reaberta às 14 horas do dia 25 de junho de 2021, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, 22 de junho de 2021.

Carla Baena Aguiar Mico
Pregoeira

22/06/2021
Carla Baena Aguiar Mico

200075



SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5216/2021

000149

Às 14 horas do dia 25 de junho de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguiar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo, indicado como membro da Equipe de Apoio, para realizarem a reabertura do Pregão Presencial nº 62/2021, tipo Menor Preço, para contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus. A sessão foi reabertura, conforme ofício nº 02/2021.

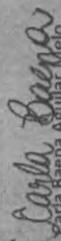
O representante da empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA (CNPJ 30.578.409/0001-50) compareceu no horário e dia fixado em ofício e a Pregoeira declarou aberta a sessão, retornando imediatamente a análise dos documentos de habilitação.

A pregoeira informou ao representante presente que, na sessão realizada no dia 07 de junho de 2021, erroneamente adjudicou o objeto da licitação em favor de sua empresa. Uma vez que, o sócio proprietário da empresa é irmão do atual secretário de finanças do município.

Científico ainda, a impossibilidade de empresa participar de licitação se o sócio, cotista ou dirigente for parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação ou autoridade ligada a contratação, sob pena de ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e da isonomia.

Deste modo, amparada no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos acordões nº 2745/2010 e nº. 1468/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no parecer jurídico, a pregoeira desclassificou a empresa FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA, exclusivamente pelo vínculo parentesco entre o sócio proprietário empresa e o secretário de finanças do município. Informou que teria início à fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação de imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira encerrou a sessão às 14h23min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, val devida assinada pelo Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio


Crislainy Marcelo
FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER LTDA
Representante presente



000150

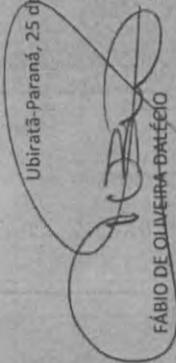
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5216/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não atender os requisitos mínimos exigidos em edital.

Por decorrência do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubiratã-Paraná, 25 de junho de 2021.


FABIO DE OLIVEIRA DATÊCIO
Prefeito

000076



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000151

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.403 - ANO XVI Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 08 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 08 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e diáspota de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pr-br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no link: https://www.gov.br/compras/pr-br a partir de 25 de junho de 2021.
Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

ANEXO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5255/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/E/COOP
O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAS GRANICOS DESTINADOS A CONCRETAGEM DA SAUJÉ.

RECEBEREM e abertura das propostas: 13 de julho 2021, às 08:30h, no Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Prédio Municipal Prefeitura Alberoni Bittencourt.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, no ato da abertura das propostas.
Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PREGÃO LICITATÓRIO Nº 5255/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cimento de cilindro e toner destinados às Imprensaoras da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Esportes e Lazer.
4. FORNECEDORES E VALORES:
 - 4.1. IMPRIME SUPRIMENTOS DURELL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.448.597/0001-74, estabelecida à Avenida Carlos Correa Rodrigues, no nº 3378, CEP nº 80762-202, na cidade de Maringá, Estado do PR. Valor R\$-9.488,70 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e centavos).
 - 4.2. M. APARECIDA MEHLES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 09.882.657/0001-66, estabelecida à Avenida Nilo de Oliveira Pimenta, nº nº 3603, CEP nº. 85-40-000, na cidade de Ubitatã, Estado do PR. Valor R\$-3.438,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais).
 - 4.3. M.L. SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-90, estabelecida à Avenida Pedro Taqueu, no nº 4424A, CEP nº 87035-376, na cidade de Maringá, Estado do PR. Valor R\$-26.135,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais).
5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/06/21.
6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/21.

Prefeito Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
4. FORNECEDORES E VALORES:

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
4. FORNECEDORES E VALORES:

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000151

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.403 - ANO XVI Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

4.3. A. STEFANO FIRELLI, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08, estabelecida à Rua Fluminense, nº nº 121, CEP nº 85894-000, na cidade de Foz de Iguaçu, Paraná. Valor R\$-43.034,00 (quarenta e três mil e trinta e quatro reais).
4.2. JOHNNY KAPHELEI LIDERICO KIZERUA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mano Grotto, nº nº 1115, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Paraná. Valor R\$-96.914,97 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

5. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/06/21.
6. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/21.
Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO
Prefeito de Ubitatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: Município de Ubitatã. CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.992.798/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5215/2021.
OBJETO: ASSINATURA DE REVISTA E JORNAL PARA A PREFEITURA DE UBIRATÃ.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

CONTRATANTE: Município de Ubitatã. CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADOR (A): INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.481.376.353/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5109/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao município.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais e zero centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

CONTRATANTE: Município de Ubitatã. CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADOR (A): M.L. SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5321/2021.
OBJETO: Aquisição de cimento de cilindro, cimento de linha, refil de tinta e toner destinados às Imprensaoras da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento, Secretaria de Viação e Serviços Turísticos.
VALOR: R\$-6.000,83 (seis mil e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

CONTRATANTE: Município de Ubitatã. CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): NIB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.800.346/0001-89.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5221/2021.
OBJETO: Aquisição de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, refil de tinta e toner destinados às Imprensaoras da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento, Secretaria de Viação e Serviços Turísticos.
VALOR: R\$-8.896,00 (oito mil e novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação do Processo Licitação 5225/2021, Pregão Eletrônico 70/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico nº 1.407 do dia 23/06/2021 no Portal da Transparência no Site do Município.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dnde se lê: 5. VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais e zero centavos).
Lê-se: 5. VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, no Termo Presencial, tipo menor preço, por item para contratação parcelada, por meio de registro de

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
4. FORNECEDORES E VALORES:

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
4. FORNECEDORES E VALORES:

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5218/2021.
2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
4. FORNECEDORES E VALORES:

Ubitatã, Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO

Prefeito de Ubitatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000152

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.403 - ANO XVI Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bicoletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não atender os requisitos mínimos exigidos em edital. Por desconformidade do ocorrido, declarou como fracassada esta licitação.
Ubitatã-Paraná, 25 de junho de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALECCO
Prefeito

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUELL S/C, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela S/LS, conforme chamamento público nº 7/2018.

VALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto contratado.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela S/LS, conforme chamamento público nº 7/2018.

VALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto contratado.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
Município de Ubitatã -
Prefeito de Ubitatã: Fábio de Oliveira Pimenta
Bicicletas e Administradoras:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilo de Oliveira Pimenta, 3652
CEP: 85.400-000 - Ubitatã/PR Paraná
e-mail: jof@ubirata.pr.gov.br
Fone: (41) 3543.8000



Sócio Oficial Eletrônico Eletrônico com Certificado Público nº 2019/0112745-1, emitido em 20/06/2019, no âmbito do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ubitatã, em 20/06/2019, no endereço eletrônico: www.ubirata.pr.gov.br, sob o nº 001/2019.

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubitatã. A Prefeitura Municipal Ubitatã - PR garante a autenticidade e integridade desta publicação eletrônica com validade jurídica em conformidade com a Lei nº 14.186 de 2020. Nº 00000077

000078,000



PORTARIAS



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilhar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

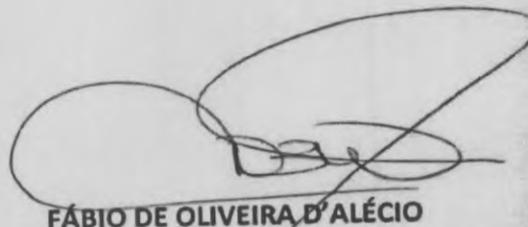
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000083



EDITAL E ANEXOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8:30 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8:30 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-105.250,00 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 105/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 105/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 8:30 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de

documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro



(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma,



desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

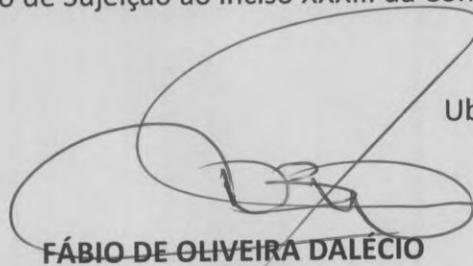
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

Ubitatã - Paraná, 23 de julho de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.	47,00	7.050,00
2	Balanceamento em veículos leves, por roda.	400	UN.	13,00	5.200,00
3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN.	58,00	5.800,00
4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço por hora.	100	Hrs	85,00	8.500,00
5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	100	UN.	62,00	6.200,00
6	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda.	200	UN.	31,00	6.200,00
7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples.	100	UN.	75,00	7.500,00
8	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples,	50	Hrs	103,00	5.150,00



	vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.				
9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	100	UN.	82,00	8.200,00
10	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.	100	UN.	33,00	3.300,00
11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	100	UN.	66,00	6.600,00
12	Troca de Pneus. Por pneu.	200	UN.	13,00	2.600,00
13	Reparo de pneu tipo macarrão.	150	UN.	14,00	2.100,00
14	Reparo de pneus a frio.	150	UN.	23,00	3.450,00
15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	16,00	3.200,00
16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	15,00	3.000,00
17	Reparo de pneus a frio para veículos médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	150	UN.	20,00	3.000,00
18	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	15,00	2.250,00
19	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	17,00	2.550,00
20	Reparo de pneu a frio para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN.	22,00	3.300,00
21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	100	UN.	37,00	3.700,00
22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN.	64,00	6.400,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a empresa esteja estabelecida fora dos limites do município.

6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do Município, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do Município.

6.9. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.



8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5285/2021, Pregão Presencial n.º 105/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a FORNECEDORA esteja estabelecida fora dos limites do município.

6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do MUNICÍPIO.

6.9. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

FORNECEDORA

000119



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.**

Recebimento e abertura das propostas: 09 de agosto de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.420- ANO: XVI

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 325, DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Zilda Fratucci Pereira da Silva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2003 a 22/03/2008, a partir de 27/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 326, DE 23 DE JULHO DE 2021

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Debora de Souza Colaço, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 20/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 327, DE 23 DE JULHO DE 2021

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Helena Peteck, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da administração, para desempenhar suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, a partir de 23/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5271/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a republicação do edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto se destina a contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal, considerando a necessidade de readequação do Anexo IV (Relação de Veículos).

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até às 13h30min do dia 06 de agosto 2021.

A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 06 de agosto 2021.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 26 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5276/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a republicação do edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto se destina a contratação de empresa para fornecer e realizar inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, considerando a necessidade de readequação no subitem 12.2.8 (Da Forma de Apresentação das Propostas) e no item 03 do anexo 01 (Do Detalhamento do Objeto) do instrumento convocatório.

A nova data para recebimento e abertura das propostas será no dia 05 de agosto de 2021, às 09h30min.

A sessão pública será realizada Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5283/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CARNES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 06 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 06 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 23 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

Recebimento e abertura das propostas: 09 de agosto de 2021, às 8h30min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de julho de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5286/2021.2. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000122



FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002742

NOME DA EMPRESA:

Brevos Auto Center

MODALIDADE:

Pregão Presencial 10512021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

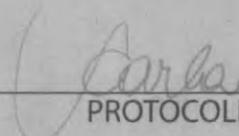
1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 09 / 08 / 2021

HORÁRIO: 08 : 32 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002741

NOME DA EMPRESA:

Elias Dias Correa

MODALIDADE:

Pregão Presencial nº-10512021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

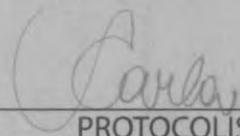
1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 09 / 08 / 2021

HORÁRIO: 08 : 31 min


 PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP 85.440-000
 Fone (44) 3543-8000
 www.ubirata.pr.gov.br



000124 ~~000~~

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubitatã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WICZOREK

Leonardo Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de JAMILE BRAVO
WIECZOREK e LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
'0006*125887F'. Dou fe

Selo Nº vpEsc.9z0ox.uX7xd, Controle: Cwefm e QGD
Ubiratá, 02 de março de 2016 - 14:41:15h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marfala
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://fjnarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LEONARDO
EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO *0007*906468* Dou fé ****
Selo N° xFCbc.9FdJf.niVxd, Controle: C6hfm.eOpS
Ubiratã, 21 de julho de 2016 - 11:07:35h
Em Testº da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



Consulte o selo em <http://fjnarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAMILE BRAVO
MECZOREK *0007*571768* Dou fé *****
Selo N° oFCbc.9FEJf.zkTAK, Controle: ev6Gj.SDpS
Ubiratã, 21 de julho de 2016 - 11:05:25h
Em Testº da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB N° 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

00013208

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 2 de 2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 20 de julho de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek

JAMILE BRAVO WIECZOREK

Leonardo Nascimento

LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or mark.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº. 1459, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 11:24 SOB Nº 20194767370.
 PROTOCOLO: 194767370 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904092929. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

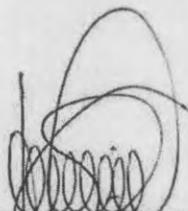
CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

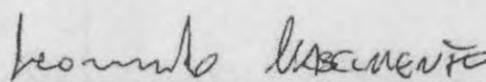
NIRE: 412.0834959-0

Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 29 de agosto de 2019.

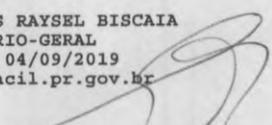


JAMILE BRAVO WIECZOREK

LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 11:24 SOB Nº 20194767370.
PROTOCOLO: 194767370 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904092929. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ 24.382.329/0001-22

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22
ENDEREÇO: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 1459 CEP. 85.440-000
CENTRO – UBIRATÃ/PR – FONE 44 3543 5054
EMAIL: bravosautocenter@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã, 09 de agosto de 2021.



JAMILE BRAVO WICZOREK
CPF. 036.597.109-03
RG. 83795441/SESP-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ELIAS DIAS CORREA

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / SEST / SENP

4813408-3

725.394.379-15

02/11/1968

ELIAS DIAS CORREA

ROEMIA LUIZ FERREIRA CORREA

00444656249

26/01/2024

22/05/1985

UBIRATA, PR

26/01/2010

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814952518

PROIBIDO PLASTIFICAR 1814952518

MUNICIPIO DE UBIRATA
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 09/08/2021

Carla

[Signature]

000137

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.888.361-1

DATA DE EXPIRAÇÃO 19/10/1989

ASSINATURA DO DIRETOR BRUNO DE MOURA
 TRIN 7.116 DE 29/08/83

CELIJA MARTINS DE ALMEIDA
 BENEFICIA MANTIDA DE ALMEIDA

UBIRATÉ/PR
 CONSECA-UBIRATÉ/PR, TOLEANDA
 C.NASC. 397, LÍMPO-AMI, FELM-75

DATA DE NASCIMENTO 04/10/1972

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 Célia Martins de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CELIJA MARTINS DE ALMEIDA

ASSINATURA DO TITULAR
 Célia Martins de Almeida

ASSINATURA DO DIRETOR
 04.10.1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TRIBUTOS E A DOÇAMENTO EMPRESARIAL (ONAS) DE REGISTRO DE EMPRESAS FÍSICAS - CP
 ORGANIZADO NOS CASOS LEGAIS DE EMPRESAS
 QUANTO À ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PUBLICA E PRIVADA, ESPECIAL DA SECRETARIA
 DE ESTADO DE PARANÁ - FISCALIA

USO DO NOME: ALMEIDA

5.888.361-1

31/07/90

BRDESCD
 CS16300-0

ASSINATURA DO TITULAR
 Célia Martins de Almeida

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000138



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.833.408-3/Pr., e do CPF nº 725.394.379-15, e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ubiratã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.888.361-1/PR e do CPF nº 852.656.329-72. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMIRA: - Nome comercial: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.** Sede e foro: à Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1890, Centro, em Ubiratã-Pr. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/10/97. Atividade econômica: comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento e borracharia calibragem c/ nitrogênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital social: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 quotas de R\$: 1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: **ELIAS DIAS CORREA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais), **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro nesse ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Gerente: **ELIAS DIAS CORREA.** Uso da firma: individualmente. Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência: dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: - Balanço Geral: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: - Deliberações sociais: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: - transferência de quotas: por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no inciso I, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Ubiratã, 23 de setembro de 1997

El. Dias Correa
ELIAS DIAS CORREA

Celia Martins Almeida
CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
RG. 4.741.288-5 SSP/PR

RAIMUNDO ROCHA
RAIMUNDO ROCHA
ADVOCADO - OAB-PR 18700.

Luiz Toyoji Takamori
Luiz Toyoji Takamori
RG. 1.877.378 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/97

SOB O NÚMERO:
41203811121

Protocolo: 972105484

SIDMAR ANTONIO CAVET
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubiratã 23/9/97

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

000139

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 725.394.379-15;

CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, natural de Ubitatã, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41203811121, em 25 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.130.991/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - A cláusula quarta do contrato social fica alterada com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

2ª) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**: SEDE E FORO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº. 1890, centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1997; ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento, borracharia e calibragem c/ nitrogênio.

Elías
[Signature]

[Signature]

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 22/7/21
Renan Felipe S. Lima

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
Célia Martins Almeida

ALTERAÇÃO N° 1 DA SOCIEDADEELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 2

CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os sócios: ELIAS DIAS CORREA: - R\$. 9.000,00 (nove mil reais); CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA - R\$. 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - ELIAS DIAS CORREA; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - dispensada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a sociedade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto no artº. 2º, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do Artº. 2º da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Ubiratã, 18 de agosto de 2003

Elias Dias Correa
Elias Dias Correa

Célia Martins Almeida Correa
Célia Martins de Almeida

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
Rg. 4.741.228-5 Pr.

Antonio Carlos Lopes
Antonio Carlos Lopes
RG. 1347624-PR

Elaborado por

Luiz Toyóji Takamori
Luiz Toyóji Takamori
CRC/PR-018344/0-7

UNIVERSIDADE
DE PARANÁ

20.08.2003
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERE



03/260054-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2003
SOB NÚMERO: 20032600542
Protocolo: 03/260054-2
Empresa: 41 2 0381112 1
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 18/08/2003

Renan Felipe S. Lima

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME
CNPJ ° 02.130.991/0001-52 - NIRE 41203811121
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portador da cédula de identidade RG n.º 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrito no CPF sob n.º 725.394.379-15 e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob n.º 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade empresária **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.130.991/0001-52, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203811121 em 25/091997 e primeira alteração registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º. 20032600542 em 20/08/2003, resolvem alterar o contrato social e alterações havidas e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª -O endereço da sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º. 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000 passa ser na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º. 977, centro, CEP 85440-000 na cidade e Comarca de Ubitatã, Paraná.

CLÁUSULA 4.ª - DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

Ubitatã, 19 de maio de 2009

Elias Dias Correa

Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida

Célia Martins de Almeida

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2009 SOB NÚMERO: 20096296780 Protocolo: 09/629678-0, DE 21/09/2009	Ubitatã, 19 de maio de 2009 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
	Empresa: 41 2 0381112 1 ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME	

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
ATENTIFICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã 28/5/2009
 Renan Felipe S. Luna

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 977, CENTRO
UBIRATÃ-PR
(44) 3543-2675
diaspneus@hotmail.com.br

ANEXO III

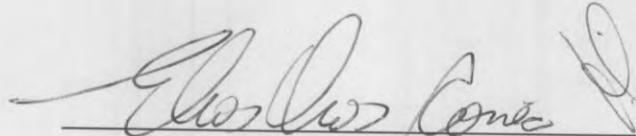
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 977 – Centro – Ubiratã – Pr
Telefone: (44) 3543- 2675
E-mail: diaspneus@hotmail.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-Pr, 05 de agosto de 2021.



Elias Dias Correa
RG: 4.833.408-3 SSP/PR
CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N° 977, CENTRO
UBIRATÃ-PR
(44) 3543-2675
diaspneus@hotmail.com.br

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2021

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, N° 977 – Centro – Ubitatã – Pr
Telefone: (44) 3543- 2675
E-mail: diaspneus@hotmail.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais).

O prazo de execução é de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços e duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Elias Dias Correa, CPF: 725.394.379-15 e RG n° 4.833.408-3 SSP/PR, residente à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 969, centro, Ubitatã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Elias Dias Correa, CPF: 725.394.379-15 e RG n° 4.833.408-3 SSP/PR, residente à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 969, centro, Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone (44)3543-2675, e-mail: diaspneus@hotmail.com.br

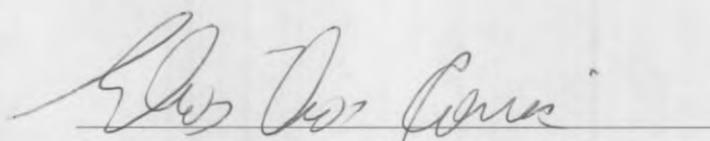
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, conta 9281-9.

RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN.	47,00	7.050,00
2	Balanceamento em veículos leves, por roda.	400	UN.	13,00	5.200,00
3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN.	58,00	5.800,00
4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço por hora.	100	Hrs	85,00	8.500,00
8	Serviço de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	50	Hrs	103,00	5.150,00
12	Troca de Pneus. Por Pneu.	200	UN.	13,00	2.600,00
13	Reparo de Pneu tipo macarrão.	150	UN.	14,00	2.100,00
14	Reparo de Pneu a frio.	150	UN.	23,00	3.450,00
15	Troca de Pneus. Por Pneus. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis, montanas ambulâncias.	200	UN.	16,00	3.200,00
16	Reparo de pneus tipo macarrão, para veículos Médios, com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN.	15,00	3.000,00
17	Reparo de pneus a frio para veículos médio, Com rodado simples, tipo vans, camionetes, Kombis e montanas ambulâncias.	150	UN.	20,00	3.000,00
TOTAL					R\$- 49.050,00

Ubiratã-Pr, 05 de agosto de 2021.



Elias Dias Correa
 RG: 4.833.408-3 SSP/PR
 CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 CENTRO - CEP 85 440-000
 UBIRATÃ - PARANÁ




ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 977, CENTRO
UBIRATÃ-PR
(44) 3543-2675
diaspneus@hotmail.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021.

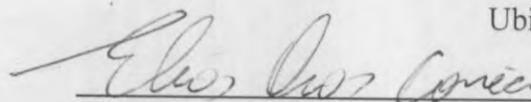
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
 CNPJ: 02.130.991/0001-52
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 977 – Centro – Ubitatã – Pr
 Telefone: (44) 3543- 2675
 E-mail: diaspneus@hotmail.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Elias Dias Correa e de sua contadora, a Senhora Aparecida Botega Dias, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

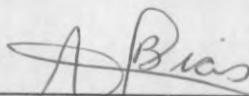
- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art.3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã-Pr, 05 de agosto de 2021.



Elias Dias Correa
RG: 4.833.408-3 SSP/PR
CPF: 725.394.379-15



Aparecida Botega Dias
CRC/PR 035666/O-4

APARECIDA BOTEGA DIAS
CRC/PR 035666/O-4




02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 CENTRO - CEP 85 440-000
 UBIRATÃ - PARANÁ

00014700

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ 24.382.329/0001-22

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 24.382.329/0001-22

ENDEREÇO: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 1459 CEP. 85.440-000

CENTRO – UBIRATÃ/PR – FONE: 44 3543 5054

EMAIL: bravosautocenter@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 102.050,00- (Cento e dois mil e cinquenta reais).

O prazo de execução é de acordo com o edital.

O prazo de garantia é de acordo com o edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK, CPF. 036.597.109-03, RG 83795441/SESP-PR, domiciliada à Rua Vereador Valdir Miguel Lemes, 274, Parque do Lago – Ubiratã/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK, CPF. 036.597.109-03 RG. 83795441/SESP-PR, domiciliada à Rua Vereador Valdir Miguel Lemes, 274, Parque do Lago – Ubiratã/PR, Fone (44) 3543 5054, Email: bravosautocenter@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, Banco Sicredi, Agência nº 0726 e C/C nº 57.619-7.



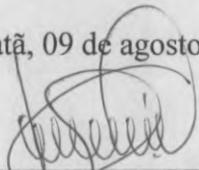
RELACÃO DE ITENS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V TOTAL R\$
1	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	150	UN	46,00	6.900,00
2	Balanceamento em veículos leves, por roda.	400	UN	12,00	4.800,00
3	Cambagem por eixo em veículos leves.	100	UN	57,00	5.700,00
4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora.	100	Hrs	84,00	8.400,00
5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo.	100	UN	61,00	6.100,00
6	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda	200	UN	30,00	6.000,00
7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado simples	100	UN	74,00	7.400,00
8	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodados simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	50	Hrs	102,00	5.100,00
9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	100	UN	81,00	8.100,00
10	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.	100	UN	32,00	3.200,00
11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	100	UN	65,00	6.500,00
12	Troca de Pneus. Por pneu.	200	UN	12,00	2.400,00
13	Reparo de pneu tipo macarrão.	150	UN	13,00	1.950,00
14	Reparo de pneus a frio.	150	UN	22,00	3.300,00
15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN	15,00	3.000,00
16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	UN	14,00	2.800,00
17	Reparo de pneus a frio para veículos médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	150	UN	19,00	2.850,00
18	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	14,00	2.100,00
19	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	16,00	2.400,00
20	Reparo de pneu a frio para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	21,00	3.150,00
21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de	100	UN	36,00	3.600,00

000150/2021

	grande porte.				
22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN	63,00	6.300,00
	VLR TOTAL R\$				102.050,00

Ubiratã, 09 de agosto de 2021.



JAMILE BRAVO WIECZOREK

CPF. 036.597.109-03

RG. 83795441/SESP-PR



BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ 24.382.329/0001-22

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22
ENDEREÇO: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 1459 CEP. 85.440-000
CENTRO – UBIRATÃ/PR – FONE 44 3543 5054
EMAIL: bravosautocenter@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal, Sócia Gerente, Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK e de sua contadora Sra ANA CLEIDE PEREIRA REDE; DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

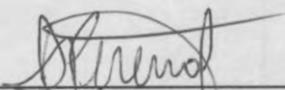
- (X) **MICROEMPRESA**, conforme art.3, inciso da Lei Complementar nº 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar n.º 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes, no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06

Ubiratã, 09 de agosto de 2021.



JAMILE BRAVO WIECZOREK
SÓCIA GERENTE
CPF. 036.597.109-03
RG. 83795441/SESP-PR



ANA CLEIDE PEREIRA REDE
CONTABILISTA
CRC/PR 051297-O-8

Ana Cleide P. Rede
CRC-PR 051297/O-8
Contabilista



000152 ~~000~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000153



ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.833.408-3/Pr., e do CPF nº 725.394.379-15, e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr., à Rua José Pereira da Silva, nº 115, Jardim Panorama, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.888.361-1/PR e do CPF nº 852.656.329-72. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nome comercial: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA.** Sede e foro: à Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1890, Centro, em Ubitatã-Pr. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/10/97. Atividade econômica: comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento e borracharia calibragem c/ nitrogênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Capital social: R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 quotas de R\$: 1,00 cada, assim distribuído entre os sócios: **ELIAS DIAS CORREA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais), **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA** R\$: 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro nesse ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Gerente: **ELIAS DIAS CORREA.** Uso da firma: individualmente. Pro-Labore: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência: dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: - Balanço Geral: anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: - Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: - Deliberações sociais: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: - transferência de quotas: por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no inciso I, do artº 2º da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Ubitatã, 23 de setembro de 1997

Elías Dias Correa
ELIAS DIAS CORREA

Célia Martins de Almeida
CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA

Testemunhas:

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
R.G. 4.741.288-5 SSP/PR

Raimundo Rocha
RAIMUNDO ROCHA
ADVOGADO - OAB-PR 18198.

Luiz Toyoji Takamori
Luiz Toyoji Takamori
R.G. 1.877.378 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/97

SOB O NÚMERO:
41203811121

Protocolo: 972105484

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã, 23/09/97

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portador da Cédula de Identidade RG 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 725.394.379-15;

CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, natural de Ubitatã, Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua José Pereira da Silva nº. 115, Jardim Panorama, CEP 85440-000, portadora da Cédula de Identidade RG 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob nº. 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, NIRE nº. 41203811121, em 25 de setembro de 1997 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.130.991/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - A cláusula quarta do contrato social fica alterada com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

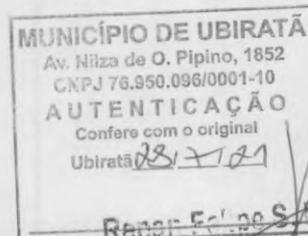
2º) - Ficam acrescidas ao contrato social primitivo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3ª) - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**: SEDE E FORO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº. 1890, centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85440-000; DURAÇÃO: indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de outubro de 1997; ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de pneus, acessórios, balanceamento, alinhamento, borracharia e calibragem c/ nitrogênio.

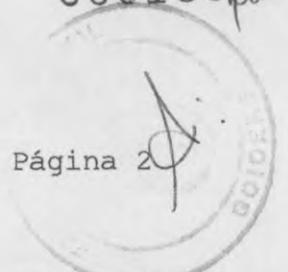


000155

ALTERAÇÃO N° 1 DA SOCIEDADE

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

Página 2



CLÁUSULA SEGUNDA : CAPITAL SOCIAL: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada assim distribuído entre os sócios: ELIAS DIAS CORREA: - R\$. 9.000,00 (nove mil reais); CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA - R\$. 9.000,00 (nove mil reais) integralizado em dinheiro no ato; RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS - é limitada à importância total do capital social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA : SÓCIO ADMINISTRADOR - ELIAS DIAS CORREA; USO DA FIRMA - individualmente; PRO-LABORE - aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo; OBRIGAÇÕES - Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - dispensada.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a sociedade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de título jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA - Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto no artº. 2º, inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do Artº. 2º da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Elias Dias Correa

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 28/12/11

Célia Martins de Almeida

Renan Felipe S. Lima

ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três (3) vias.

Ubiratã, 18 de agosto de 2003

Elias Dias Correa
Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida
Célia Martins de Almeida

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias
Aparecida Botega Dias
Rg: 4.741.228-5 Pr.

Antonio Carlos Lopes
Antonio Carlos Lopes
Rg. 1347624-PR

Elaborado por

Luiz Toyóji Takamori
Luiz Toyóji Takamori
CRC/PR-018344/O-7

20.08.2003
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
GOIOERE
03/260054-2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2003
SOB NÚMERO: 20032600542
Protocolo: 03/260054-2
Empresa: 41 2 0381112 1
ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 28/7/2003
Rene Felipe S. Lima

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME
CNPJ ° 02.130.991/0001-52 - NIRE 41203811121
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELIAS DIAS CORREA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000, portador da cédula de identidade RG n.º 4.833.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrito no CPF sob n.º 725.394.379-15 e **CÉLIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 969, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.888.361-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e devidamente inscrita no CPF sob n.º 852.656.329-72, únicos sócios da sociedade empresária **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.130.991/0001-52, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203811121 em 25/09/1997 e primeira alteração registrada na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 20032600542 em 20/08/2003, resolvem alterar o contrato social e alterações havidas e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª -O endereço da sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1890, Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná, CEP 85440-000 passa ser na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 977, centro, CEP 85440-000 na cidade e Comarca de Ubiratã, Paraná.

CLÁUSULA 4.ª - DA INALTERAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

Ubiratã, 19 de maio de 2009

Elias Dias Correa

Elias Dias Correa

Célia Martins de Almeida

Célia Martins de Almeida

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2009 SOB NÚMERO: 20096296780 Protocolo: 09/629678-0, DE 21/09/2009
	Empresa: 41 2 0381112 1 ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

VENTURA S.S. SP

28/7/09

Repam Felipe S. Lima

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confira com o original Ubiratã, 28/7/09
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.130.991/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1997
NOME EMPRESARIAL ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 977	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2021 às 09:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000159080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**
CNPJ: **02.130.991/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:14 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **4FB2.22FF.F849.6E10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HP
CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

00016000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3851/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CPF/CNPJ..: 02.130.991/0001-52
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:29/08/2021

Código de Autenticidade: 19075039019075

UBIRATÃ EM 30/07/2021

H

CE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00016108

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024615436-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.130.991/0001-52**
Nome: **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

H
CE

000162,000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.130.991/0001-52

Razão Social: ELIAS DIAS CORREA E CIA LTDA

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 977 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901474838197376

Informação obtida em 27/07/2021 09:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000163080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.130.991/0001-52
Certidão n°: 22827542/2021
Expedição: 27/07/2021, às 09:42:03
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.130.991/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 977, CENTRO
UBIRATÃ-PR
(44) 3543-2675
diaspneus@hotmail.com.br

ANEXO VI

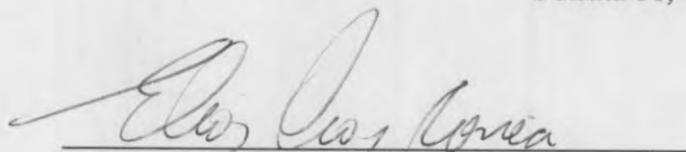
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 02.130.991/0001-52
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 977 – Centro – Ubiratã – Pr
Telefone: (44) 3543- 2675
E-mail: diaspneus@hotmail.com.br

O signatário da presente, o senhor Elias Dias Correa, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-Pr, 05 de agosto de 2021.



Elias Dias Correa
RG: 4.833.408-3 SSP/PR
CPF: 725.394.379-15

02 130 991/0001-52

ELIAS DIAS CORREA & CIA LTDA

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
CENTRO - CEP 85 448-000
UBIRATÃ - PARANÁ



000.165 ~~000~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubitatã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WICZOREK

Leonardo Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
 PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160887755. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de JAMILE BRAVO
WIECZOREK e LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
'0006*125887F'. Dou fé

Selo Nº vpEsc.9z0ox.uX7xd, Controle: D1efm e QGD
Ubatuba, 02 de março de 2016 - 14:41:15h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Ubatuba -
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Uiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Uiratã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Uiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Uiratã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME


 Libertad Romo

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 2 de 2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 20 de julho de 2016.



Jamile Bravo Wieczorek

 JAMILE BRAVO WIECZOREK



Leonardo Nascimento

 LEONARDO EVANGELISTA DE
 OLIVEIRA NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



[Handwritten signature]

Consulte o selo em <http://jnarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LEONARDO
EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO *0007*90646B* Dou fé ****
Selo N° xFCbc.9FdJf.niWxd. Controle: C6hfm.eOpS
Ubiratã, 21 de julho de 2016 - 11:07:35h
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente



Consulte o selo em <http://jnarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JAMILE BRAVO
MEZOREK *0007*571768* Dou fé *****
Selo N° oFCbc.9FEJf.zkTAK. Controle: ev6Gj.SDpS
Ubiratã, 21 de julho de 2016 - 11:05:25h
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrivente

Handwritten signature or initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB N° 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Handwritten signature.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

00017400

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº. 1459, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 11:24 SOB Nº 20194767370.
PROTOCOLO: 194767370 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904092929. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

000175080

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

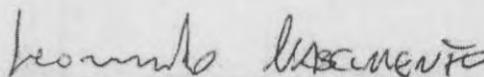
Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 29 de agosto de 2019.



JAMILE BRAVO WIECZOREK



LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 11:24 SOB N° 20194767370.
PROTOCOLO: 194767370 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904092929. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.382.329/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL BRAVOS AUTO CENTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 1459	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9900-5311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 16:59:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00017700

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**
CNPJ: **24.382.329/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:19 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **D457.AC11.730C.0444**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000178/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3899 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 24.382.329/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 01/09/2021

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 685482091685482

UBIRATÃ EM 02/08/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000179

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024662213-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00018000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.382.329/0001-22**Razão Social:** BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME**Endereço:** ESTRADA IRIS SN / COMUNIDADE CASCALHO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042303162674534439

Informação obtida em 02/08/2021 17:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.382.329/0001-22
Certidão n°: 23429745/2021
Expedição: 02/08/2021, às 17:14:01
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVOS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.382.329/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ 24.382.329/0001-22

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22
ENDEREÇO: AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 1459 CEP. 85.440-000
CENTRO – UBIRATÃ/PR – FONE 44 3543 5054
EMAIL: bravosautocenter@hotmail.com

O signatário da presente, a Sra. JAMILE BRAVO WIECZOREK, representante legalmente constituído da empresa da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 09 de agosto de 2021.



JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF. 036.597.109-03
RG. 83795441/SESP-PR





ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021

Às 8h30min do dia 09 de agosto de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima, designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 105/2021, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇOS EM SUSPENSÃO (AMORTECEDORES, MOLAS, BANDEJAS, COXINS, PIVÔS, BIELETAS, TERMINAIS, COLUNA DE DIREÇÃO, CAIXA DE DIREÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA) E TROCA E REPARO DE PNEUS.

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
BRAVOS AUTO CENTER LTDA	24.382.329/0001-22
ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA	02.130.991/0001-52

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas foram aceitas pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação da Pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em contratar com o Município de Ubiratã.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas BRAVOS AUTO CENTER LTDA e ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA, conforme itens



por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 08h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Carla Baena
Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima
Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

[Signature]
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
Representante presente

Elías Dias Correia
ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA
Representante presente

000185,00

PROCESSO 5285/2021
PREGÃO PRESENCIAL 105/2021

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

225 3352 159

ITEM	1	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 46,00	R\$ 47,00
Lances e Negociação RVP 2380	R\$ 44,00	R\$ 45,00
	R\$ 42,00	R\$ 43,00
	R\$ 40,00	R\$ 41,00
	Sem lance	R\$ 39,00
Observação	52 575,00	42 275,00

RVP
409 226

ITEM	2	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 12,00	R\$ 13,00
Lances e Negociação	R\$ 10,00	R\$ 11,50
	Sem lance	R\$ 9,99
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 57,00	R\$ 58,00
Lances e Negociação	R\$ 55,00	R\$ 56,00
	Sem lance	R\$ 50,00
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 84,00	R\$ 85,00
Lances e Negociação	R\$ 82,00	R\$ 83,00
	Sem lance	R\$ 80,00
Observação		

ITEM	5	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 61,00	
Lances e Negociação		
Observação		

Handwritten signature and initials at the bottom right.

ITEM	6	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 30,00	
Lance		
Observação		

ITEM	7	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 74,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	8	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 102,00	R\$ 103,00
Lances e Negociação	R\$ 99,00	R\$ 100,00
	Sem lance	R\$ 98,00
Observação		

ITEM	9	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 81,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	10	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 32,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	11	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 65,00	
Lances e Negociação		
Observação		

[Handwritten signatures and initials]

ITEM	12	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 12,00	R\$ 13,00
Lances e Negociação	R\$ 10,00	R\$ 11,00
	Sem lance	R\$ 9,50
Observação		

ITEM	13	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 13,00	R\$ 14,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 12,00
Observação		

ITEM	14	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 22,00	R\$ 23,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 21,00
Observação		

ITEM	15	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 15,00	R\$ 16,00
Lances e Negociação	R\$ 13,50	R\$ 14,00
	Sem lance	R\$ 13,00
Observação		

ITEM	16	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 14,00	R\$ 15,00
Lances e Negociação	R\$ 12,00	R\$ 13,50
	Sem lance	R\$ 11,50
Observação		

ITEM	17	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 19,00	R\$ 20,00
Lances e Negociação	Sem lance	R\$ 18,50
Observação		

ITEM	18	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 14,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	19	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 16,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	20	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 21,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	21	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 36,00	
Lances e Negociação		
Observação		

ITEM	22	
EMPRESA	BRAVOS	ELIAS
Proposta	R\$ 63,00	
Lances e Negociação		
Observação		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

000189



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 105/2021, processo nº 5285/2021 cujo objeto é a contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bibletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de agosto de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

bela, amada e gentil

000191



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5285/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 105/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bibletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

4. FORNECEDOR (A): **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, estabelecida à avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1459, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-52.575,00 (cinquenta dois mil quinhentos setenta e cinco reais).

5. FORNECEDOR (A): **ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.130.991/0001-52, estabelecida à avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1890, CEP nº 87350-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-42.271,00 (quarenta dois mil duzentos e setenta e um reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021
PREGÃO Nº 105/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.130.991/0001-52, estabelecida à avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1890, CEP nº 87350-000, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 2675, e-mail (diaspneus@hotmail.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5285/2021, Pregão nº 105/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Alinhamento de veículos leves, por veículo. 10146	150	UN	39,00	5.850,00
1	2	Balanceamento em veículos leves, por roda. 10154.	400	UN	9,99	3.996,00
1	3	Cambagem por eixo em veículos leves. 10162.	100	UN	50,00	5.000,00
1	4	Serviços de suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora). Serviço Por Hora. 18201.	100	Hrs	80,00	8.000,00
1	8	Serviços de Suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) Serviço por hora para veículos médios, rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	50	Hrs	98,00	4.900,00



1	12	Troca de Pneus. Por Pneu. 10170.	200	UN	9,50	1.900,00
1	13	Reparo de pneu tipo macarrão. 13552	150	UN	12,00	1.800,00
1	14	Reparo de pneus a frio. 13552	150	UN	21,00	3.150,00
1	15	Troca de Pneus. Por Pneu. Veículos médios, rodado simples, vans. camionetes, kombis e montanas ambulâncias.	200	Hrs	13,00	2.600,00
1	16	Reparo de pneu tipo macarrão para veículos médios com rodado simples, vans, camionetes, kombis e montanas ambulâncias	200	UN	11,50	2.300,00
1	17	Reparo de pneus a frio para veículos médios com rodado simples, tipo vans, camionetes, kombis e montanas ambulância	150	UN	18,50	2.775,00
						42.271

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-42.271,00 (quarenta dois mil duzentos e setenta e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a FORNECEDORA esteja estabelecida fora dos limites do município.



6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.

6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do MUNICÍPIO.

6.9. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da



Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.



12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA

Representante legal da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5285/2021
PREGÃO Nº 105/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, estabelecida avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1459, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 5054, e-mail (bravosautocenter@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5285/2021, Pregão nº 105/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, biletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	5	Alinhamento de veículos médio porte, rodado simples. Por veículo. 10146.	100	UN	61,00	6.100,00
1	6	Balanceamento em veículos médio porte, Rodado simples, por roda. 10154.	200	UN	30,00	6.000,00
1	7	Cambagem por eixo em veículos tipo Van, rodado Simples. 10162.	100	UN	74,00	7.400,00
1	9	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo. 10146.	100	UN	81,00	8.100,00
1	10	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda. 10154.	100	UN	32,00	3.200,00
1	11	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo. 10162.	65	UN	65,00	4.225,00



1	18	Troca de Pneus. Por pneu para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	14,00	2.100,00
1	19	Reparo de Pneu tipo macarrão para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	16,00	2.400,00
1	20	Reparo de pneu a frio para veículos de rodado duplo, tipo vans e micro-ônibus.	150	UN	21,00	3.150,00
1	21	Troca de Pneu. Por pneu para veículos de grande porte.	100	UN	36,00	3.600,00
1	22	Reparo de Pneu a frio para veículos de grande porte.	100	UN	63,00	6.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-52.575,00 (cinquenta dois mil quinhentos setenta e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. A execução do serviço se dará nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do município, ou no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, caso a FORNECEDORA esteja estabelecida fora dos limites do município.

6.2.1. O prazo para início da execução do serviço será de vinte e quatro a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município, e de duas horas para veículos utilizados em casos de urgência e emergência.



6.2.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.4. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.6. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

6.7. O Fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.8. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito do MUNICÍPIO.

6.9. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.10. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução e recebimento em definitivo de cada serviço indicado na Ordem de Serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0402	5325	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.250,00
0504	5350	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	20.000,00
0605	5387	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	5.000,00
0605	5388	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	384	5.000,00
0605	5389	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,00
0605	5393	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	5.000,000
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0801	5410	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	3.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	20.000,00
1008	5431	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	2.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	Livre	12.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada secretaria.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.431- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): AMAZONIA EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.333.206/0001-48.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5291/2021.
 OBJETO: aquisição de esteira de elevação de resíduos destinada ao recitã, conforme convênio Itaipu binacional nº 4500057495.
 VALOR: 40.235,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais)
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5326/2021.
 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020.
 VALOR: R\$ 156.834,79 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.130.991/0001-52.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5285/2021.
 OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bibletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.
 VALOR: R\$-42.271,00 (quarenta dois mil duzentos e setenta e um reais).
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): SADER E RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.280/0001-44.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4500/2019
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período doze meses.
 NOVA VIGENCIA: 22 de agosto de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5115/2021
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos, destinados a secretaria de administração e ao gabinete do prefeito.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 07, 09 e 11, do lote 01 do contrato 18/2021.
 VALOR: R\$ 1.689,80.
 DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.613.938/0001-66.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5035/2020
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e correlatos.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02 e 03 do contrato.
 VALOR: R\$ 43.287,50. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): OXIBIRA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.613.938/0001-66.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5035/2020
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e correlatos.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período doze meses.
 NOVA VIGENCIA: 08 de setembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 5302/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021
 O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE CÂMERA DE RÉ NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, considerando a descrição do produto não atende as necessidades do município.
 Ubatuba - Paraná, 18 de agosto de 2021.
 Fábio de Oliveira Dalécio
 Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede Diária
 O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
 Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.
 Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 016/2021.
R E S O L V E
 Art. 1º Conceder 4,0 (quatro) diárias no valor total R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a cidade de BRASÍLIA/PR dos dias 23 a 27 de Agosto de 2021, para participar da XX Marcha dos Legislativos Municipais para defender o municipalismo e fortalecer o Poder Legislativo Municipal.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.
 Edmund Behrend
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede Diária
 O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
 Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.
 Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 017/2021.
R E S O L V E
 Art. 1º Conceder 4,0 (quatro) diárias no valor total R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) ao Vereador EMERSON ROGERIO TEIXEIRA para custear as despesas de viagem a cidade de BRASÍLIA/PR dos dias 23 a 27 de Agosto de 2021, para participar da XX Marcha dos Legislativos Municipais para defender o municipalismo e fortalecer o Poder Legislativo Municipal.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.
 Edmund Behrend
 Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.432- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer e instalar cortinas tipo persiana no centro de educação infantil Nil Pereira.

4. FORNECEDOR (A): M. GIROLDO DECORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.026/0001-51, situada na avenida Getulio Vargas, 2739, na cidade de Floresta, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5298/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 115/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de máquina de pintura viária.
 4. FORNECEDOR (A): MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03, situada na rua Carajás, 1704, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de agosto de 2021.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 116/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.
 4. FORNECEDOR (A): WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, situada na rua Independência, Sala 2, 808, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-31.569,80 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de agosto de 2021
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5271/2021.

OBJETO: contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-72.900,00 (setenta dois mil novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.6616191/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5276/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e realizar inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

VALOR: R\$- 3.182,00 (três mil cento oitenta dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMERSON HARTMANN BARBOSA 03816725902, inscrito no CNPJ nº 20.006.472/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5335/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE VILA ARCO.

VALOR: R\$-9.184,32 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI, inscrita no CNPJ nº 17.775.338/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos da frota municipal.

VALOR: R\$- R\$-72.845,00 (setenta dois mil oitocentos quarenta cinco reais).DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5285/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins pivôs, bibletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus.

VALOR: R\$-52.575,00 (cinquenta dois mil quinhentos setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAX CESTAS COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5282/2021.

OBJETO: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias dentro da lei de benefícios eventuais no programa Pró-Cidadania.

VALOR: R\$-222.000,00 (duzentos vinte dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato de contrato do Processo Licitatório 5257/2021, Tomada de Preços 03/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.431 do dia 18.08.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5257/2021
Ubiratã, 19 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 06.305.711/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5141/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Hospital E Maternidade Santa Casa De Ubiratã, para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.